

- a necessidade da atuação de fiscais técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avançadas nas Cláusulas que compõem o Contrato, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar e Instituir as Comissões de Fiscalização dos Contratos nºs 03/2019, 26/2019, 07/2021, 09/2021, 14/2021, 16/2021, 19/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 01/2022, o Termo de Compro-

misso nº 01/2021 e o Termo de Adesão nº 01/2022 firmados com esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa de todos os Contratos constantes no Art. 1 desta Resolução, os servidores abaixo:

Andréa Assis de Brito Gonçalves - ID Funcional nº 5100264-7;  
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional nº 5098623-6;

Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional nº 5101199-1;e

Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional nº 5095159-9.

**Parágrafo Único** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 3º** - Consolidar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica dos Contratos em referência no art. 1º, os servidores a estes relacionados, na forma a seguir:

Contrato	Empresa	Fiscal Técnico	Fiscal Setorial	Processo
03/2019	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	GIANCARLO SALAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ID 2588903-6; DAIANE SOUZA DE ASSIS RITA, ID 5111116-0; E DANIEL HENRIQUE VALENTIM, ID 5104775-6		E-12/207/1814/2019
26/2019	PROAR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	ERITON FERNANDES RAMOS, ID 5093451-1; RAFAEL RUEB FERREIRA, ID 5098973-1; E GILBERTO GRANADO, ID 5110975-0		SEI-120001/00729/2021
TERMO DE COMPROMISSO 01/2021	CONCESSIONÁRIA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	Rafael Rueb Ferreira, ID Funcional 5098973-1; Gilberto Granado, ID Funcional 5110976-0; e Eriton Fernandes Ramos, ID Funcional 5093451-1	Depósito Público: Johni de Mello Benjamin, ID Funcional 5117847-8; e Rejânia Maria Cavalcante Viana, ID Funcional 4322858-5	SEI-120001/007135/2021

07/2021	DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA	Eriton Fernandes Ramos, ID Funcional 5093451-1; Rafael Rueb Ferreira, ID Funcional 5098973-1; e Gilberto Granado, ID Funcional 5110976-0.		SEI-04/177/000603/2019
09/2021	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ	Nizi Silva de Castro Salomão, ID Funcional 5113819-0; Rodrigo Campos Martins, ID Funcional 502049-7; e Roberto Wagner Damasio Calixto, ID Funcional 5015254-8.		SEI-120001/008717/2020
14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Queli Cristina do Nascimento, ID Funcional 5005233-0; Raimunda Gomes da Silva, ID Funcional 19102440-5; e Sérgio Luiz Gonçalves, ID Funcional 1961835-2.		SEI-120001/003934/2021
16/2021	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Djalma Oliveira Rodrigues, ID Funcional 5093349-3; Felipe Trindade Pereira, ID Funcional 4393572-9; e Shaaly Rodrigues Leite de Souza Lima, ID Funcional 5108653-0.		SEI-120001/006929/2021

19/2021	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Aline de Lima Passos Macedo, ID Funcional 5028401-0; e Marcia Henrique dos Santos, ID Funcional 428073-7.		SEI-120001/001060/2021
24/2021	CLARO S/A	André Luiz Pessino, ID Funcional 0570217-8; Eronilson Cerqueira de Jesus, ID Funcional 4321296-4; e Gabriel Bandeira da Silva, ID Funcional 5030721-5		SEI-120001/003558/2021
25/2021	DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A	Gilberto Granado, ID Funcional 5110976-0; Thalena Ferreira Galvani, ID Funcional 5110717-1; e Caio Pimenta Ferreira, ID Funcional 5005178-4.		SEI-120001/013692/2021
01/2022	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ	Ana Caline Batista Borges Duarte, ID Funcional 5100482-8; Marcio Gomes Marquete, ID Funcional 4271800-7; e Raul Loureiro Simões, ID Funcional 5007765-1		SEI-120001/009995/2020

TERMO DE ADESÃO 01/2022	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A	Rafael Rueb Ferreira, ID Funcional 5098973-1; Gilberto Granado, ID Funcional 5110976-0; e Eriton Fernandes Ramos, ID Funcional 5093451-1	Depósito Público: Johni de Mello Benjamin, ID Funcional 5117847-8; e Rejânia Maria Cavalcante Viana, ID Funcional 4322858-5	SEI-120001/012616/2021
-------------------------	------------------------	---	--	------------------------

**Parágrafo Único** - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Designar, como Gestor, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente, o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ;

**Art. 5º** - Designar, o servidor Pedro Henrique Lima de Souza - ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 6º** - A Atestação das faturas, a aplicação do Acordo de Nível de Serviços e a confecção do Relatório de Fiscalização, por no mínimo 02 (dois) fiscais Técnicos do Contrato, será a confirmação da satisfatória execução do contrato.

**Art. 7º** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 8º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 10** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições contidas nas Resoluções SEPLAG nº 96/2022, 97/2022, 98/2022, 101/2022, 104/2022, publicadas em 27 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022  
**JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2381344

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 23/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-01/4002/1988** - ANTONIO CARLOS CAMPESINO DA EIRA, Administrador, Identidade Funcional nº 870103-2. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença prêmio, relativos aos períodos base de 13/07/1996 a 10/08/2001, 27/03/2004 a 25/03/2009, 26/03/2009 a 24/03/2014 e 25/03/2014 a 23/03/2019, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2381459

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 22/03/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-01/506/2011** - ALBA MARIA CERBINO DE SOUZA, identidade funcional nº 868.194-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período base de 03/04/2016 a 01/04/2021, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2381295

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar na Tabela VII - por Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
31901213	Indenização por Conversão de Licença Especial e Férias em Pecúnia do Militar	Indenização concedida ao militar inativo por via administrativa de valores referentes a férias e licença-especial não gozadas enquanto em atividade, desde que não utilizadas para contagem ficta do tempo de serviço para fins de transferência para reserva remunerada, reforma ou de percepção de abono de permanência conforme Lei Estadual 9537 de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 279 de 26 de novembro de 1979.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022  
**ANDERSON MONTEZE**  
 Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2381532

**Secretaria de Estado de Fazenda**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 361 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DOS SITES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA NA INTERNET.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040109/000159/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de adotar procedimentos internos que garantam a adequada e tempestiva atualização das informações nos sites institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda na internet;

- a necessidade de garantir a qualidade e a fidelidade da informação disponibilizada, prezando pela transparência;

- a necessidade de implementar normas que regulem as informações e a responsabilidade pela produção e publicação de conteúdo digital;

- a necessidade de alinhar os sites institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda com os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, nos termos da Lei nº 14.129/2021 - Lei de Governo Digital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A governança dos portais da Secretaria de Estado de Fazenda será compartilhada entre a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Subsecretaria de Controladoria Interna.

**Parágrafo Único** - Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e à Subsecretaria de Controladoria Interna:



I - definir a estratégia dos portais, inclusive, visão, missão, objetivos, princípios e regras, em alinhamento com o Planejamento Estratégico da SEFAZ, com o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação, e observado o disposto nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.129/2021;  
II - monitorar o alcance dos objetivos pretendidos;  
III - baixar atos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 2º** - A gestão dos portais da Secretaria de Estado de Fazenda será compartilhada entre Superintendência de Sistemas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e a Ouvidoria Interna, da Subsecretaria de Controladoria Interna.

**§ 1º** - Compete à Superintendência de Sistemas:

I - estudar, definir, desenvolver, manter e operar os portais da Secretaria de Estado de Fazenda, no que tange aos aspectos tecnológicos, inclusive arquitetura de informação, navegação, usabilidade, layout e acessibilidade;  
II - gerar estatísticas de acesso e outros indicadores definidos pela estrutura de governança e apresentá-los em relatório periódico ou em ferramenta equivalente.

**§ 2º** - Compete à Ouvidoria Interna:

I - manter atualizada a relação de responsáveis produtores de conteúdos disponibilizados no site das áreas técnicas, da estrutura organizacional da SEFAZ;  
II - monitorar a atualização e a publicação de conteúdo realizadas pelas áreas técnicas;  
III - realizar diagnósticos de necessidades, manutenção e atualização das informações nos sites;  
IV - demandar às áreas técnicas a publicação de conteúdo e relatórios em atendimento à lei de acesso à informação;  
V - orientar as áreas técnicas quanto a produção, atualização e publicação de dados e informações, com o objetivo de atender aos normativos vigentes;  
VI - gerar estatísticas e indicadores relacionados à atualização de conteúdo, conforme definidos pela estrutura de governança, e apresentá-los em relatório periódico ou em ferramenta equivalente.

**§ 3º** - Compete às áreas técnicas da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - indicar, através do Subsecretário ou autoridade equivalente de cada órgão, os servidores responsáveis por responder às demandas de produção de conteúdo e de atualizações de informação nos sites;  
II - prover e atualizar tempestivamente o conteúdo dos portais da Secretaria de Estado de Fazenda no que se refere a suas respectivas áreas.

**Art. 3º** - A gestão de conteúdo do portal interno da Secretaria de Estado de Fazenda (Intranet) é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação que deverá prover tempestivamente as informações e atualizações necessárias para este portal específico.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2381348

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL  
DE 23/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-040204/000059/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor da requerente ERICH GERMANO QUINTINO MARTINS - CPF nº 105.597.097-57, relativo ao exercício de 2021, referente ao pagamento de auxílio funeral, no valor de R\$ 2.460,25 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

**PROCESSO Nº SEI-040204/000155/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor da requerente OMAR DE SÁ OLIVEIRA - CPF nº 603.212.021-04, relativo ao exercício de 2021, referente ao pagamento de auxílio funeral, no valor de R\$ 2.460,25 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Id: 2381614

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ

Em 7 de fevereiro de 2022, às 11h reuniu-se, em sessão extraordinária, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA/RJ, sob a Presidência do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Nelson Rocha, e dos membros, Sr. Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado - PGE/RJ, e Sr. Allan Turnowski, Secretário de Estado de Polícia Civil, contando ainda com a participação do d. Procurador-Geral de Justiça, Sr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, ocasião na qual deliberaram sobre:

**Nova composição comitê**

O Sr. Secretário de Estado de Fazenda abriu a reunião cumprimentando a todo se ressaltou a importância dos atores envolvidos no CIRA/RJ, bem como a dos órgãos que serão convidados: O Superintendente Regional da 7ª Região Fiscal (ES e RJ) da Receita Federal; e o Superintendente da Superintendência Regional - SR/PF/RJ da Polícia Federal. Nesse momento, os membros concordaram que o convite deve ser estendido ao Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal.

**Agenda de trabalho - 2022**

Em seguida, informou das ações que a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, vem desenvolvendo:

- 1) Intensificação das operações nas Barreiras Fiscais do Estado do Rio de Janeiro;
- 2) Ampliação do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, no Sul Fluminense;
- 3) Reativação do posto de controle fiscal de Angra dos Reis;
- 4) Troca de experiências com a Secretaria de Estado de Fazenda do Ceará;
- 5) Sistema do Ministério da Justiça.

A seguir, deliberaram sobre as ações previstas para 2022, quais sejam:

- 1) Atuação no setor de combustíveis;
- 2) Atuação no setor de cigarros;
- 3) Atuação no setor de bebidas.

Encerraram a assentada deliberando sobre o funcionamento do CIRA-RJ. Processo nº SEI-040083/000074/2022.

Id: 2381481

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/02/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-04/35925/1995 - KATIA REGINA GONÇALVES BORGES**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 1946811-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 06/02/2013 a 04/02/2018, TORNANDO SEM EFEITO, o despacho de 09/08/2019, publicado no D.O. de 13/08/2019.

Id: 2381589

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 23/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-04/055/683/2017 - DUCLEA MENDES DA SILVA**. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 14 de março de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 10/03/2022, em caráter permanente. DEFIRO o pedido.

Id: 2381463

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 23/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-04/034321/1991 - LUIZ ANTONIO GONÇALVES DIAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1954206-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo, com base legal o art. 75 da LC 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º, do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 06/04/1976 a 25/09/1990, totalizando 5280 (cinco mil quinhentos e oitenta) dias de efetivo exercício, tomando sem efeito o despacho de 05/11/1992, publicado no D.O. de 12/11/1992.

Id: 2381462

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 22/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-040161/004286/2022 - DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de Joaquim Augusto Monteiro, ID Funcional nº 7733437/1.

Id: 2381445

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 18/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-040161/016024/2021 - HOMOLOGO** o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 04/2022 para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INDIVIDUAL "SPLIT PISO TETO", o respectivo objeto ao licitante "AN-CECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 38.015.378/00001-31, no valor R\$ 52.999,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

Id: 2381186

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 17/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-040161/012255/2021 - RECONHEÇO** que foram atendidos, enquanto servidor em atividade, os requisitos para concessão de licença prêmio, referentes à aquisição do 4º quinquênio (07/06/2009 a 05/06/2014) e do 5º quinquênio (06/06/2014 a 04/06/2019), em nome de Luiz Geraldo de Medeiros Correa Imparato, ID nº 20580231, aposentado no cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO II, a contar de 07/02/2020.

Id: 2381507

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 09/02/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-17/500.129/2007 - ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Engenheiro, ID. 5692091. INDEFIRO por falta de amparo legal.

DE 16/02/2022

**PROCESSO Nº SEI-170002/000281/2022 - FLÁVIA CASSÚS DE ARAÚJO**, Engenheiro, ID. 43242980. Período base de 04/12/2013 a 02/12/2018. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

**PROCESSO Nº SEI-E-17/004/272/2017 - AKANE CRISTIANE WADA**, Engenheiro, ID. 44215860. Período base de 26/11/2016 a 24/11/2021. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

**PROCESSO Nº SEI-170002/000311/2022 - KÁTIA MARIA FERNANDES DE SOUZA YAMAGUTI**, Arquiteto, ID. 50215973. Período base de 27/11/2013 a 25/11/2018. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 16.02.2017  
PÁGINA 04 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORIA DE 10.02.2017

**PROCESSO Nº SEI-E-17/004/020/2017 - RICARDO LUIS NUNES FERREIRA DE LUCAS**

Onde se lê: ... 01/08/1981 a 30/11/2010.  
Leia-se: ... 01/08/1981 a 30/11/1982

Id: 2381419

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2302 DE 19 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO À COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, ESTABELECIDA PELA RESOLUÇÃO SEPM Nº 1843, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350523/005081/2021,

CONSIDERANDO:

- o que consta na CI SEPM/CONT nº 6484, parte do Processo nº SEI-350523/005081/2021;

- o art. 4º da Resolução SEPM nº 1843, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar, instituída pela Resolução SEPM nº 1843, de 28 de outubro de 2021, do Processo nº SEI-350089/006153/2021, a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2022.

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2381489

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2307 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- os Procs. nºs. SEI-350206/000024/2022 e 350192/0000509/2022, o qual indica servidores para compor a gestão e fiscalização do contrato.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados a contar de 11 de Março de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº. 064/2022, oriundo do Processo 350206/000024/2022, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, os servidores: Gestor Titular: ALEX OLIVEIRA DE BARROS, ID FUNCIONAL Nº: 50759809 (DSS); Gestor Substituto: CB PM RG: 102.886 EDUARDO QUEIROZ SANTOS, ID FUNCIONAL Nº: 50287320 (DSS).

Comissão de fiscalização:  
CAP PM ENF RG: 89.426 LETÍCIA SOUZA DA SILVA DE SOUTO - ID FUNCIONAL Nº. 44007175 (SASP);  
SGT PM RG: 87.654 WILLIAN MORCELLI RODRIGUES - ID FUNCIONAL Nº. 43709176 (SASP);  
CB PM RG 96.654 FABIANO MICHEL FREITAS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº. 50057790 (SASP).

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12, do Decreto Estadual nº. 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for à hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Saúde a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Diretor Geral de Saúde sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;